



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano 2011. Condado - PB, 02 de Maio de 2011. Lei 363/2011

Lei 363/ 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 338, de 16 de dezembro de 2009, que estabelece vencimento e regulamenta gratificação em favor dos Agentes Comunitários de Saúde.

A Presidente da Câmara Municipal de Condado/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, faz saber que ante a sanção tácita do Projeto de Lei 01/2011, do Poder Legislativo, aprovado pela Câmara Municipal, EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera dispositivos da Lei Nº 338, de 16 de dezembro de 2009, que estabelece vencimento e regulamenta gratificação em favor dos Agentes Comunitários de Saúde dom Município de Condado – Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei Nº 338, de 16 de dezembro 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - Aos Agentes Comunitários de Saúde será pago vencimento no valor igual ao do incentivo de custeio fixado pelo Ministério as Saúde".

"§ 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde perceberão atitulo de gratificação, 30% (trinta por cento) do valor do incentivo de custeio de que trata o caput deste artigo".

"§ 2º - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde a percepção de adicional de insalubridade correspondente a 20 % (vinte por cento) do vencimento determinado pelo Ministério da Saúde".

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições encontradas.

Condado – PB, 02 de Maio de 2011

Veraneide Alves da Silva
Presidente

Veraneide Alves da Silva
Presidenta